



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 78/2021**

**MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 24/2021

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de junho de 2021

**HORÁRIO:** As 08h30m

**LOCAL:** Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva/SP. Telefone (17) 3816-9600

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 O MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiúva/SP, torna público que realizará certame licitatório, na modalidade Pregão Presencial pelo critério de menor preço por item, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3**; para entrega futura e parcelada, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I que integra o presente edital, ressaltando-se que esta modalidade de licitação enseja potencialidade de proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com as disposições deste Edital e respectivos anexos, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.232, de 05 de julho de 2012, Decreto Municipal 4.111, de 06 de fevereiro de 2012, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**1.2.** As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem partes integrantes.

**1.3.** A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Orindiuva, na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, Orindiuva – SP, no dia **02 de junho de 2021 com início às 08h30m** para credenciamento dos interessados, e será conduzida pela Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em referência.

**1.4.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do pregão, concomitantemente ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

**1.4.1. A remessa da proposta e dos documentos de habilitação pelos Correios não dispensa a licitante de apresentar cópia do instrumento constitutivo da empresa, da declaração de pleno atendimento dos requisitos de habilitação e declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e os demais documentos que se refere o subitem 6.4, para fins do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06, com suas alterações posteriores.**

**1.4.2. Neste caso, tais documentos deverão ser encaminhados em envelope distinto da proposta de preço e da documentação de**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**habilitação, a fim de permitir que a Pregoeira tenha seu acesso a eles no início da sessão.**

**1.5. Integram o Presente Edital:**

Anexo I - Especificações e quantitativos do objeto;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de habilitação;

Anexo V - Modelo Declaração de Microempresa ou Empresa de pequeno Porte.

Anexo VI - Modelo de Declaração de que não emprega menores em trabalho noturno, insalubre ou perigoso;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;

Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

**2. DO OBJETO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3;**<sup>3</sup>; bem como **a cessão não onerosa**, em regime de comodato, e pelo prazo que perdurar a contratação, dos reservatórios com as respectivas capacidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições estabelecidas no **Anexo I**.

**2.2.** Será exigida da adjudicatária a apresentação de Autorização de Funcionamento – AFE, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, por ocasião da assinatura do contrato administrativo.

**3. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO**

**3.1.** As despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão Presencial correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, observada a seguinte classificação: 020700 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0120.2037.0000 Manutenção da Gestão de Saúde – 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao seu objeto, que preencherem as condições estabelecidas neste edital.

**4.1.1.** Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo as empresas:

**a)** suspensas temporariamente de participar em licitação na Prefeitura Municipal de Orindiuva;

**b)** declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;

**c)** que tiver registrada em seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão;

**d)** penalizadas por prática de quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

**e)** estejam constituídas sob a forma de consórcio.

#### **5. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**5.1.** Nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2.006, com suas alterações posteriores, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate será dada preferência à contratação para microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a proposta apresentada seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada, quando então se procederá da seguinte forma:

**5.1.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**5.1.2.** Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem dentro do mesmo limite percentual, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

**5.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **5.1**, chamado de “empate técnico”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**5.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme previsto neste edital, sob pena de inabilitação, ainda que nela se verifique alguma restrição.

**5.3.** Caso haja alguma restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no subitem anterior, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para efeito de sua regularização, pagamento ou parcelamento de débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

**5.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes deste edital, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou revogação da licitação.

## **6. DO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

**6.1.1.** Tratando-se de **representante legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.1.2.** Tratando-se de **procurador**, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento de procuração, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

**6.1.3.** O Anexo III, a critério da empresa licitante, poderá ser usado, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no item 6.1.1.

**6.2.** Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão será admitido tão somente 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

**6.3.** Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão à Pregoeira, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo IV, deste Edital.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**6.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar:**

**6.4.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste edital;

**6.4.2.** Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

**6.4.3.** Quando não optante pelo SIMPLES NACIONAL: Certidão Simplificada da junta Comercial com data da última atualização da base de dados ou declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, em sua atual redação.

**7. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV, deste edital, **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº s 1 e 2.**

**7.2.** A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Razão Social da Empresa  
Envelope nº 1 – Proposta  
Pregão nº 24/2021  
Processo nº 78/2021**

**Razão Social da Empresa  
Envelope nº 2 – Habilitação  
Pregão nº 24/2021  
Processo nº 78/2021**

**7.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, preferencialmente, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

**7.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio, bem como por documento cuja autenticidade possa ser comprovada mediante consulta na rede mundial de computadores.

## **8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”**

**8.1.** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

**8.1.1.** A razão social e o CNPJ do proponente, endereço, e-mail (se houver), telefone e data;

**8.1.2.** Número do Processo e do Pregão;

**8.1.3.** Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca do produto cotado, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;

**8.1.4.** Preços unitário e total, de cada item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou **previsão inflacionária**;

**8.1.5.** Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

**8.2.** No preço proposto, que permanecerá fixo e irrevogável, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ressalvada a revisão do contrato, destinada a restabelecer seu equilíbrio-financeiro, na forma da lei de regência.

**8.3.** Não será admitida proposta que apresente preço simbólico, irrisório, ou de valor zero, incompatível com os valores das despesas diretas e indiretas dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos legais.

## **9. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**9.1.** Para a habilitação das licitantes será exigida a seguinte documentação:

**9.1.1.** Em relação à **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, acima especificada, e,

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d”, deste subitem, não precisarão constar do envelope de documentos de habilitação, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### **9.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ); (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**c)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (disponível no site: [www.sifge.caixa.gov.br](http://www.sifge.caixa.gov.br));

**d)** Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal (mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, **pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame:**

**d.1)** a regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a tributos e **contribuições federais** e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal ou emitida via internet (disponível no site: [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**d.2)** a regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou emitida via internet, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou emitida via internet;

**d.3)** a regularidade com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários expedida pelo Município em que o



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

estabelecimento da empresa licitante estiver situado, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

**e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT) ou certidão positiva com efeitos de negativa (disponível no site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)).

**9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas da presente licitação, facultada a apresentação de Plano de Recuperação Judicial, devidamente homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da Súmula 50 do E. Tribunal de Contas.

## **9.2. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**9.2.1.** Declaração da licitante, subscrita por seu representante legal, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, na forma do **Anexo V**, deste Edital.

**9.2.2.** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme **Anexo VII** deste edital.

**9.2.3.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

**9.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

## **10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

**10.1.** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pela Pregoeira, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

**10.2.** Aberta a sessão, não serão aceitos nem recepcionados documentos encaminhados via postal.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

**10.3.** A sessão pública será única, porém, se a mesma se estender até o horário de encerramento do expediente da Prefeitura, será a mesma declarada suspensa pela Pregoeira, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

**10.4.** Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**10.5.** Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pela Pregoeira e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

**10.6.** Aberto o envelope Proposta, a Pregoeira procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital, sendo desclassificadas as propostas:

**10.6.1.** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixadas no Edital, e,

**10.6.2.** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

**10.6.3.** No tocante aos preços propostos, será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**10.6.4.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**10.7.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

**10.7.1.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;

**10.7.2.** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem o menor preço, até o máximo de 3 (três). No caso de empate das propostas, serão admitidas todas elas, independentemente do número de licitantes.

**10.7.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formularem lances de forma verbal e sequencial, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, decidindo-se por meio de



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

sorteio, no caso de empate de preços, ressalvado o tratamento privilegiado conferido por lei às microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.7.4.** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**10.7.5.** Obedecida à ordem sequencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.

**10.7.6.** A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.

**10.7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**10.8.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

**10.9.** Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**10.10.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.

**10.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, **será aberto o envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO de seu autor.**

**10.12.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO RECURSO**

**11.1.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**11.2.** As impugnações devem ser protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

**11.2.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**11.3.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**11.4.** Dos atos da Pregoeira cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões escritas, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.4.1.** A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**11.4.2.** Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**11.4.3.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Constatado o atendimento das exigências previstas neste edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, a Pregoeira adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para homologação do resultado pela autoridade superior.

**12.2.** Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado à autoridade superior que, após apreciação dos recursos, adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

## **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do Anexo IX, que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso entre as partes.

**13.2.** O prazo para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**13.3.** Caso o licitante melhor classificado não assine a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital ou tenha o seu registro cancelado, serão convocados os demais licitantes classificados, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**13.4.** O licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação para assinatura da Ata, bem como durante o período de sua vigência.

**13.5.** A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**13.6.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que dela poderá advir.

**13.7.** O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens da presente licitação.

**13.8.** Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**13.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

#### **14. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

**14.1.1.** Automaticamente:

**14.1.1.1.** Por decurso de prazo de sua vigência;

**14.1.1.2.** Quando não restarem fornecedores registrados;

**14.1.1.3.** Quando caracterizado o interesse público.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

14.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

14.2.1. A pedido quando:

14.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

14.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos materiais.

14.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

14.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

14.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

14.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

14.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

14.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

14.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

## **15. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

15.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

15.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **16. DA NOTA DE EMPENHO**

16.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

16.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação.

16.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

16.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

16.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 15.1, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o preço registrado e convocar os remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo.

## **17. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

17.1. A entrega deverá ser realizada em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento e no local para esse fim indicado, de acordo com a



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

programação elaborada pelo setor responsável, podendo ser no domicílio do paciente que necessitar de oxigenioterapia domiciliar contínua, com a prescrição de oxigênio medicinal, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

**17.2.** O recebimento do objeto será efetuado por funcionário responsável que, após a conferência, e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no documento fiscal.

**17.3.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá:

**a)** se disser respeito à especificação, rejeita-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, e,

**c)** se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à contratada para a devida substituição ou correção no prazo máximo de 02 (dois) dias.

**17.4.** Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.

## **18. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**18.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais/ fatura, contendo o comprovante de entrega do objeto, na Prefeitura Municipal de Orindiuva ou mediante ordem de crédito bancária a favor da contratada.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiuva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.2.** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiuva poderá ser aplicada nos seguintes casos:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiúva/SP

- a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;
- e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;
- f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;
- g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;
- i) ficar evidenciada a prática de conluio.

**19.3.** Fica facultado ao Município de Orindiúva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

**19.4.** A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

**19.5.** As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

**19.6.** O detentor da Ata reconhece, desde já, os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**20.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

**20.3.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**20.4.** A sessão poderá ser suspensa por prazo a ser definido nela própria, para as diligências que se fizerem necessárias.

**20.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**20.6.** Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com as disposições das Leis Federais 10.520/2002 e 8.666/93, com as alterações posteriores, e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

**20.7.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de proposta e habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**20.8.** A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

**20.9.** A presente licitação poderá ser anulada, no todo ou em parte, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação de terceiros, se verificada ilegalidade no procedimento, ou revogada por motivos de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, mediante decisão fundamentada.

**20.10.** Mais informações ou quaisquer esclarecimentos com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser protocoladas no setor competente da Prefeitura Municipal de Orindiuva e encaminhadas ao Departamento de Licitação.

**20.11.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da comarca de Paulo de Faria, Estado de São Paulo.

Prefeitura Municipal de Orindiuva, em 21 de maio de 2021.

**MIRELI CRISTINA LEITE RUVIERI MARTINS**  
Prefeita Municipal



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal em cilindros e a cessão não onerosa, em regime de comodato, pelo prazo que perdurar a contratação, dos reservatórios com as respectivas capacidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

**2. ESPECIFICAÇÃO**

| ITEM | DESCRIÇÃO                | UNID           | QTD    |
|------|--------------------------|----------------|--------|
| 1    | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1  | M <sup>3</sup> | 400    |
| 2    | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3  | M <sup>3</sup> | 600    |
| 3    | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 | M <sup>3</sup> | 10.000 |

**3. Do abastecimento**

**3.1.** O fornecimento de gases medicinais comprimidos contempla a retirada dos cilindros vazios (cedidos), a entrega dos cilindros abastecidos (cedidos) e as respectivas manutenções preventivas e corretivas nos cilindros cedidos.

**3.2** O abastecimento dos gases medicinais comprimidos deverá ser realizado de forma a assegurar o fornecimento ininterrupto dos gases, decorrentes de situações emergenciais quando o suprimento deverá ser realizado em no máximo 24 (vinte e quatro) horas a partir do registro comprovado do chamado.

**3.3** Todas as entregas deverão ser acompanhadas por funcionários do setor solicitante em horário predeterminado pelo gestor do contrato

**3.4** A carga e descarga dos cilindros somente poderão ser realizadas por pessoal da Contratada usando os devidos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, disponibilizados pela Contratada, tais como luva de raspa, botas com biqueira de aço, óculos e capacete.

**3.5.** Durante a entrega e retirada dos cilindros os técnicos da Contratada deverão utilizar dispositivos que garantam a segurança total do procedimento e dos profissionais envolvidos, sendo de responsabilidade da Contratada providenciar tais dispositivos.

**3.6.** Todos os cilindros deverão estar em perfeito estado de conservação, devendo possuir capacete de proteção móvel ou fixo e deverão ser entregues lacrados, caso contrário, serão devolvidos à Contratada.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

**3.7.** O dimensionamento do número de cilindros deverá ser feito levando-se em conta a probabilidade de existência de unidades defeituosas, devendo, portanto, haver uma quantidade suficiente de cilindros adicionais ao consumo normal, de modo a suprir possíveis imprevistos.

**3.8.** No caso do reabastecimento de cilindros fornecidos pela Contratada não será admitido reabastecimento daqueles que estiverem com testes periódicos vencidos, ficando sob a responsabilidade da Contratada providenciar a troca desses cilindros sem ônus adicional ao Contratante.

**3.9.** A Contratada deve atender a todas as medidas de segurança necessárias ao manuseio dos equipamentos. Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao manuseio e instalação dos equipamentos deverão ser fornecidos pela Contratada que será a responsável pelo manuseio e instalação, por meio de seus profissionais técnicos qualificados.

#### **4. VIGÊNCIA**

**4.1.** O prazo de vigência da respectiva Ata será de 12 (doze) meses.

#### **5. JUSTIFICATIVA**

**5.1.** A contratação se faz necessária para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Orindiúva - SP com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente; especialmente para atender aos pacientes em tratamento na rede pública municipal de saúde.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de gás oxigênio medicinal, a seguir especificados, de conformidade com as regras estabelecidas no respectivo ato convocatório:

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO            | UNID | QTD    | MARCA | VALOR UNIT. | SUBTOTAL |
|-----------------|--------------------------|------|--------|-------|-------------|----------|
| 1               | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 1  | M³   | 400    |       |             |          |
| 2               | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 3  | M³   | 600    |       |             |          |
| 3               | OXIGÊNIO MEDICINAL DE 10 | M³   | 10.000 |       |             |          |
| VALOR TOTAL R\$ |                          |      |        |       |             |          |

**I** – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar de sua apresentação.

**II** – Declaramos que o **VALOR DE CADA ÍTEM E O TOTAL DA PROPOSTA é irreajustável**, e nele estão incluídos:

- a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais;
- b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e,
- c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

**III** – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do **Edital do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_** e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
(CIDADE)

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**NOME COMPLETO:**

**CARGO:**

**INSERIR DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

**Nome:**

**CPF:**

**Data de Nascimento:** \_\_/\_\_/\_\_\_\_

**Endereço residencial completo:**

**E-mail institucional:**

**E-mail pessoal:**

**Telefone:**

**Cargo:**

**RG:**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO III**  
**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial n° 24/2021**  
**Processo de Licitação n° 78/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n° \_\_\_\_\_, credencia o Senhor \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_, para representá-la no **Pregão Presencial n° 23/2021**, referente ao **Processo de Licitação n° 74/2021**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3.**, para entrega futura e parcelada, podendo praticar todos os atos inerentes ao certame, com plenos poderes específicos para formular lances verbais, negociar preços, apresentar impugnações, interpor recursos e manifestar-se quanto à renúncia ou desistência dos mesmos, prestar esclarecimentos, receber avisos, notificações e assinar atas.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

---

**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

**Pregão Presencial nº 24/2020**  
**Processo de Licitação nº 78/2020**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m<sup>3</sup>; de 3 m<sup>3</sup>; e de 10 m<sup>3</sup>.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, o pleno atendimento dos requisitos de habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP**

**Pregão Presencial n° 24/2021**  
**Processo de Licitação n° 78/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3.**

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_ estado de \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que se enquadra como **ME( ) ou EPP( )** e não contraria nenhuma das disposições da LC 123/06, com suas alterações posteriores, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em referência, conforme disposição contida no presente Edital.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E**  
**CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**Pregão Presencial nº 24/2021**  
**Processo de Licitação nº 78/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás**  
**Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, interessada em participar do processo de licitação em  
referência, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em nenhum  
impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**(Assinatura do responsável)**  
**Carimbo CNPJ**



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

(em papel timbrado do licitante)

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO**  
**ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Pregão Presencial nº 24/2021**  
**Processo de Licitação nº 78/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás**  
**Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m<sup>3</sup>; de 3 m<sup>3</sup>; e de 10 m<sup>3</sup>.**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº  
\_\_\_\_\_, através de seu representante legal,  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº  
\_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27  
da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho  
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

**\*Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na  
condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)  
Carimbo CNPJ



MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

**ANEXO VIII**  
**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº**  
**24/2021**

**Processo de Licitação nº 78/2021**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3.**

**O MUNICÍPIO DE Orindiúva**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 45.148.970/0001-77 com sede administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Maria Dias, nº 614, Centro, nesta cidade de Orindiúva/SP, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Mireli Cristina Leite Ruvieri Martins, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, localizada na Rua/Av \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo senhor (a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua/Av \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, portador (a) do RG: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente, e a autorização contida no despacho exarado do processo licitatório nº 78/2021, Pregão Presencial nº 24/2021, celebram o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1.1 A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento continuado de Gás Oxigênio Medicinal, em cilindros de 1m3; de 3 m3; e de 10 m3; bem como a cessão não onerosa, em regime de comodato, e pelo prazo que perdurar a contratação, dos reservatórios com as respectivas capacidades, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrições estabelecidas no Anexo I.



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

1.2 A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no processo n. 78/2021, compromete-se a fornecer, parcelada e continuamente, Gás Oxigênio Medicinal de acordo com as quantidades abaixo estimadas:

| ITEM            | ESPECIFICAÇÃO | UNID | QTD | MARCA | VALOR UNIT. | SUBTOTAL |
|-----------------|---------------|------|-----|-------|-------------|----------|
|                 |               |      |     |       |             |          |
|                 |               |      |     |       |             |          |
|                 |               |      |     |       |             |          |
| VALOR TOTAL R\$ |               |      |     |       |             |          |

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4. As quantidades constantes do Anexo I são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

1.5. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

1.6. O Município realizará durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços com a finalidade de obter os valores praticados no mercado.

1.7. Quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação o praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

1.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

## **2. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: [prefeitura@orindiuva.sp.gov.br](mailto:prefeitura@orindiuva.sp.gov.br)  
Orindiúva/SP

2.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

2.1.1. Automaticamente:

2.1.1.1. Por decurso de prazo de sua vigência;

2.1.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados;

2.1.1.3. Quando caracterizado o interesse público.

2.2. O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por meio de processo administrativo específico, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

2.2.1. A pedido quando:

2.2.1.1. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

2.2.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos produtos;

2.2.1.3. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste edital, caso não aceitas as razões do pedido.

2.2.2. Por iniciativa da Administração Municipal quando:

2.2.2.1. O fornecedor perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

2.2.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

2.2.2.3. O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

2.2.2.4. O fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

2.2.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

2.2.2.6. O vencedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

### **3. DA REVISÃO DOS PREÇOS**

3.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. Quando o preço de inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.3. A ordem de classificação dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

3.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. Nesse caso, poderá, ainda, convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5. Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

### **4. DA NOTA DE EMPENHO**

4.1. O termo de contrato será substituído por Nota de Empenho.

4.2. É condição para a retirada da nota de empenho a manutenção de todas as condições exigidas para habilitação no procedimento licitatório.

4.3. A licitante vencedora deverá retirar a nota de empenho dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

4.4. O prazo para a retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

4.5. A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto no item 4.3, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como, a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante e convocar os remanescentes, observada à ordem de classificação, para fazê-lo no mesmo prazo, desde que a proposta se apresentar vantajosa.

## **5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO**

5.1. A entrega do objeto descrito na cláusula anterior deverá ser realizada em até 24 horas após o recebimento da ordem de fornecimento e no local para esse fim indicado, de acordo com a programação elaborada pelo setor responsável, podendo ser no domicílio do paciente que necessitar de oxigenioterapia domiciliar contínua, mediante apresentação de receita médica com a prescrição de oxigênio medicinal, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

5.2. O recebimento do objeto dar-se-á por funcionário responsável que, após a conferência e verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações solicitadas, emitirá o recibo no próprio documento fiscal.

5.3. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a contratada deverá fazê-lo em conformidade com a indicação do CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.4. As obrigações do presente ajuste não poderão ser subcontratadas ou transferidas a terceiros, sem a aprovação prévia do CONTRATANTE.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

6.1. O Município contratante obriga-se:

a) designar o servidor responsável por acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes do instrumento convocatório e das notas de empenho;

d) zelar para que, durante a vigência da Ata, a contratada cumpra com as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação exigidas no processo licitatório;

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente documento, no termo de referência e na legislação vigente:

a) efetuar o abastecimento de acordo com as especificações e quantidades constantes desta Ata, dentro de prazo de entrega previsto, de acordo com as solicitações do setor responsável;

b) atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação do contratante nos prazos estabelecidos no edital;

c) não fornecer quantidade ou especificação diversa da solicitada no termo de referência;

d) substituir os materiais danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;

e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução do ajuste;

f) responder por quaisquer danos pessoais e materiais causados por seus empregados à Administração e/ou terceiros na execução do ajuste;

g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas no edital.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. Os pagamentos serão efetuados sem qualquer acréscimo financeiro, por meio de crédito em conta, no banco indicado pelo licitante, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto.

8.2. Condiciona-se o pagamento a:



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto;

II – Declaração da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme o pactuado.

8.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

8.4. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Orindiúva, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Orindiúva poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;

c) recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

d) recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

e) prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

f) cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

g) condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;



**MUNICÍPIO DE ORINDIÚVA**  
PRAÇA MARIA DIAS N.º 614 – CENTRO  
CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-9600  
e-mail: prefeitura@orindiuva.sp.gov.br  
Orindiuva/SP

i) ficar evidenciada a prática de conluio.

9.3. Fica facultado ao Município de Orindiuva, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

9.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Senhora Prefeita Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.

9.5. As situações mencionadas no artigo 78 da Lei 8.666/93 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

9.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93.

## **10. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição objeto desta Ato de Registro de Preço correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento geral do município de Orindiuva, relativo ao exercício financeiro de 2021.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos.

11.2. Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Paulo de Faria (SP) para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

11.4. E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Orindiuva, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa